

TERMO ADITIVO N° 02/2020.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°
001/2019 DO CONTRATO N° 013/2019
CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI
ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE
OUTRO LADO A EMPRESA ALINE VANIN
CLAUDINO EIRELI**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 013/2019 do Credenciamento n.º 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n.º 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n.º 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **ALINE VANIN CLAUDINO EIRELI**, inscrita n.º CNPJ n.º 26.906.595/0001-32, sediada na Rua Dimas Simões Franco, n.º 659, Anexo A, Parque Vales dos Burityts I, Itumbiara - GO, CEP n.º 75.516-280, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sra.º **Aline Vanin Claudino**, portadora da carteira de identidade n.º 13157213 – SSP/MG, CPF n.º 004.849.401-12, CRM GO 20992, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2019**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4241/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
 06.01.10 – Saúde
 06.01.10.301 – Atenção Básica
 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
 06.01.10.301.1038. 2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
 2021 - **0353** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
 281 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com
 Finalidade Definida.

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, sendo R\$ 115,00 por procedimentos no máximo 200 mensais, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o **valor mensal estimado** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Perfazendo assim um valor global estimado para empenho de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), referente ao período de 02 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Aline Vanin Claudino	Médica - Pediatra	R\$ 115,00 por procedimentos no máximo 200 mensais	12 Meses	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
Valor Total:					R\$ 276.000,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

ALINE VANIN CLAUDINO EIRELI
CNPJ nº 26.906.595/0001-32
Aline Vanin Claudino

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____